

PORTARIA Nº 2.209/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.913/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **88783/2025**, resolve:

Art. 1º Homologa as **Resoluções nº 001 e 002**, datadas de 03 de novembro de 2025, exaradas pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de novembro de 2025.

LARISSA PATRÃO MACHADO VALORY HELENO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Resolução do CMPCCI Nº 001/2025 de 03 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a solicitação de suspensão dos Editais nº 017/2024 e 06/2024, referente ao credenciamento de pareceristas culturais, e recomenda a vedação de participação de profissionais residentes no Estado do Espírito Santo, visando garantir a imparcialidade e a transparência no processo de avaliação.

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI, pela decisão da Plenária, na 120ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de novembro de 2025, no uso da competência que lhe confere o Art. 10º do Regimento Interno do CMPCCI, que define as atribuições da Presidência do Conselho, e com fundamento na Lei Municipal nº 6.751/2013, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural,

Considerando a deliberação do plenário quanto à necessidade de garantir a transparência, a imparcialidade e a lisura dos processos de seleção e avaliação de projetos culturais no âmbito municipal;

Considerando que os Editais nº 017/2024 e nº 006/2024, referentes ao credenciamento de pareceristas culturais, permitem a participação de avaliadores residentes no Estado do Espírito Santo, o que pode gerar potenciais conflitos de interesse, dada a possibilidade de convivência, vínculos ou conhecimento prévio entre pareceristas e proponentes do município de Cachoeiro de Itapemirim;

Considerando o compromisso do Conselho Municipal de Política Cultural com os princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas diretrizes do Sistema Municipal de Cultura;

Considerando que a imparcialidade no processo de avaliação é condição indispensável para a credibilidade e legitimidade das políticas públicas de fomento à cultura,

Resolve:

Art. 1º Solicitar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim (SEMCULT) a suspensão dos Editais nº 017/2024 e nº 006/2024, referentes ao credenciamento de pareceristas culturais, até a finalização de novo processo de seleção.

Art. 2º Recomendar que, no novo certame a ser lançado, seja vedada a participação de pareceristas residentes no Estado do Espírito Santo, de modo a garantir a imparcialidade, a isenção e a equidade na análise dos projetos apresentados por proponentes locais.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Resolução à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim.

Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim,

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



LUCAS GUIMARAES BLUNCK SCHUINA

Data: 03/11/2025 19:17:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Guimarães Schuina Blunk

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPCCI



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Como Identificador: 31003700300031003400340034003400540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Resolução do CMPCCI Nº 002/2025 de 03 de Novembro de 2025

Dispõe sobre a recondução do colegiado do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI e a suspensão das eleições do biênio 2025/2027 convocadas pelo Ato Convocatório nº 001/2025.

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10º do Regimento Interno, e com fundamento na Lei Municipal nº 6.751/2013,

considerando a deliberação da Plenária ocorrida na 120ª Reunião Ordinária, realizada em 03 de novembro de 2025, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 88824/2024, que trata da proposta de alteração da Lei Municipal nº 6.751/2013, especialmente no que se refere aos trâmites do processo eleitoral e à criação de novas Câmaras Setoriais da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.751/2013, que estabelece que “o mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução em sua totalidade uma única vez”;

CONSIDERANDO o caráter consultivo, deliberativo e normativo do CMPCCI e a necessidade de garantir a continuidade administrativa e representatividade paritária durante o processo de revisão da legislação vigente;

CONSIDERANDO ainda que a realização do pleito eleitoral convocado pelo Ato Convocatório nº 001/2025 poderá ser impactada pelas alterações em curso na lei do Conselho, o que recomenda sua suspensão até a adequação normativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconduzido o colegiado atual do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI, em caráter excepcional e temporário, até a publicação e efetiva implementação das alterações da Lei Municipal nº 6.751/2013 e a conclusão das tratativas referentes à realização de novo pleito eleitoral.

§1º A presente recondução não implicará extrapolação do limite legal de dois mandatos consecutivos, conforme previsto no Art. 4º, inciso III, da Lei nº 6.751/2013, devendo o colegiado permanecer em exercício apenas até a posse do novo Conselho regularmente eleito.

Art. 2º Fica suspenso o processo eleitoral referente ao biênio 2025/2027, convocado pelo Ato Convocatório nº 001/2025, até que sejam concluídas as adequações legais e normativas mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º O CMPCCI manterá o exercício regular de suas funções consultivas, deliberativas e normativas, assegurando a continuidade dos trabalhos, deliberações e representatividade da sociedade civil e do poder público.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 03 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS GUIMARAES BLUNCK SCHUINA
Data: 03/11/2025 19:17:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Guimarães Schuina Blunk

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPCCI



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Como Identificador: 31003700300031003400340034003400540052004100 Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

